



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBEMENDA Nº 1 ADOTADA PELA CE AO SUBSTITUTIVO DA CCULT AOS PROJETOS DE LEI Nº 3.231, DE 2015 E 3.232, DE 2015

Altera a Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003, para incluir, na Política Nacional do Livro, medidas de estímulo à criação, manutenção e atualização de bibliotecas públicas e escolares.

Fica alterada a redação do art. 2º do Substitutivo para:

“Art. 2º O art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18

.....
§ 3º

.....
e) construção, manutenção e ampliação predial de bibliotecas públicas, museus, arquivos públicos e cinematecas, desde que abertos ao público, bem como doações de acervos para essas instituições, e treinamento de pessoal e aquisição de equipamentos para a manutenção desses acervos;

.....” (NR)

Sala da Comissão, em 11 de julho de 2018.

Deputado **DANILO CABRAL**
Presidente